



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº.02/2024

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio.

Pelo presente Projeto, o Legislativo pretende a aprovação legislativa para reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, tomando por base o índice oficial da inflação.

A princípio cumpre-nos analisar o devido respeito à legislação de regência da matéria, havendo a devida adequação aos preceitos constitucionais, pois há a indistinção deste reajuste, em conformidade com os ditames do artigo 37, X, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Lupércio

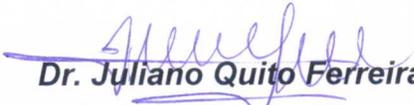


Em assim sendo, cumpre este Projeto de Lei do Legislativo com as formalidades constantes em Leis que delimitam a matéria, estando formalmente em ordem.

Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pela sua admissibilidade, por estar estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 09 de fevereiro de 2024.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico.